



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Débito nº 510/2015

CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para os fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal, 76, §3º, da Constituição Estadual, e 75, da Lei Complementar nº 102, de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em Sessão da Segunda Câmara, realizada em 10/07/2014, nos termos do Acórdão de fls. 1209/1216, publicado no "DOC" de 08/04/2015, constante do Processo nº **706.609 - Denúncia da Câmara Municipal de Buritizeiro**, referente ao exercício de 2005, determinou a **restituição** aos cofres do citado Município, pelo Sr(a). **Geraldo Marlúcio de Carvalho**, CPF 554.055.176-15, Presidente da Câmara, na época, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Mallard, 814, Centro – Buritizeiro, MG, CEP 39.280-000, no valor de R\$21.005,85 (vinte e um mil e cinco reais e oitenta e cinco centavos), que atualizados monetariamente, perfazem a quantia de **R\$37.681,13** (trinta e sete mil e seiscentos e oitenta e um reais e treze centavos), assim discriminados : 1) R\$16.969,16 - Restituição aos cofres municipais, da importância referente às despesas com pagamento de fatura de serviços telefônicos, TIM Maxitel, sem a correspondente dedução dos vencimentos dos vereadores e servidores; 2) R\$4.036,69 - Restituição aos cofres municipais, da importância referente às diárias de viagem pagas aos vereadores e servidores, em valores acima daqueles definidos nas Resoluções n. 001, de 1996, e 005 de 2005. Certificamos ainda que o(s) valor(es) citado(s) foi(ram) corrigido(s) pela Tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico em 08/10/2015, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal, nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. É o que consta do mencionado processo. Eu, Heloisa Freitas Dias Nardi, TC 13185, Analista de Controle Externo, extraí a presente certidão que assino, _____, aos 9 do mês de Novembro de 2015. E eu, _____, Rosa Maria Carvalho Pinho Tavares, TC 01614-1, Coordenadora de Débito e Multa a subscrevo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 510/2015
PROCESSO: 706.609
EXERCÍCIO: 2005
NATUREZA: DENÚNCIA
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO
DECISÃO: SEGUNDA CÂMARA de 10/07/2014
PUBLICAÇÃO: DOC de 08/04/2015
TRÂNSITO EM JULGADO: 12/05/2015
RESPONSÁVEL: GERALDO MARLUCIO DE CARVALHO
CPF: 554.055.176-15

Restituição

1 - Restituição, aos cofres municipais, da importância referente às despesas com pagamento de fatura de serviços telefônicos, TIM Maxitel, sem a correspondente dedução dos vencimentos dos vereadores e servidores (fls. 316/319)

Soma valor(es) histórico(s): R\$ 16.969,16

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
02/2005	R\$ 1.604,54	1,8225263	R\$ 2.924,32
03/2005	R\$ 2.631,18	1,8145423	R\$ 4.774,39
04/2005	R\$ 1.522,13	1,8013922	R\$ 2.741,95
05/2005	R\$ 2.227,55	1,7851473	R\$ 3.976,50
06/2005	R\$ 1.598,34	1,7727381	R\$ 2.833,44
08/2005	R\$ 1.262,60	1,7741581	R\$ 2.240,05
09/2005	R\$ 4.069,38	1,7741581	R\$ 7.219,72
12/2005	R\$ 2.053,44	1,7518255	R\$ 3.597,27
Valor total devido da(s) restituição(ões):			R\$ 30.307,64

Restituição

2- Restituição, aos cofres municipais, da importância referente às diárias de viagem pagas aos vereadores e servidores, em valores acima daqueles definidos nas Resoluções n. 001, de 1996, e 005 de 2005 (fls. 1.194/1.199)

Soma valor(es) histórico(s): R\$ 4.036,69

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
01/2005	R\$ 1.349,05	1,8329147	R\$ 2.472,69
02/2005	R\$ 1.184,51	1,8225263	R\$ 2.158,80
03/2005	R\$ 1.449,51	1,8145423	R\$ 2.630,20
04/2005	R\$ 584,33	1,8013922	R\$ 1.052,61
06/2005	R\$ -530,71	1,7727381	-R\$ 940,81
Valor total devido da(s) restituição(ões):			R\$ 7.373,49



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 510/2015
PROCESSO: 706.609
EXERCÍCIO: 2005
NATUREZA: DENÚNCIA
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO
DECISÃO: SEGUNDA CÂMARA de 10/07/2014
PUBLICAÇÃO: DOC de 08/04/2015
TRÂNSITO EM JULGADO: 12/05/2015
RESPONSÁVEL: GERALDO MARLUCIO DE CARVALHO
CPF: 554.055.176-15

Somatório do valor devido da(s) restituição(ões): R\$ 37.681,13

Obs.: Os valores foram corrigidos conforme a tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 08/10/2015.

Técnico Responsável: HELOISA FREITAS DIAS NARDI, TC-13185 _____